



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº. 43/2019/PRG/UFPB
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR
ADJUNTO**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba (PRG/UFPB) torna público, aos docentes concursados do quadro da Instituição, a abertura de Processo Seletivo para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto no âmbito do Sistema UAB, de acordo com as normas gerais do presente edital e de leis e portarias CAPES subsidiárias como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto será regida por este Edital e executada pela Pró-Retoria de Graduação e Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

1.2. O Coordenador Geral é o responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.3. O Coordenador Adjunto auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.4. O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto realizarão suas atividades na Superintendência de Educação a Distância da Universidade Federal da Paraíba (SEaD/UFPB) e estarão subordinados à Direção e Vice Direção da referida Superintendência.

2. CRONOGRAMA

Período	Evento
19/12/2019	Divulgação do edital http://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/ufpb-virtual/editais-ead
19 a 27/12/2019	Prazo para impugnação do edital Local: Secretaria da PRG Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
20 a 27/01/2020	Período de inscrição Local: Secretaria da PRG Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
28/01/2020	Divulgação das inscrições homologadas http://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/ufpb-virtual/editais-ead
28/01 a 06/02/2020	Recurso para inscrições homologadas Local: Secretaria da PRG Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
07/02/2020	Seleção dos candidatos Análise de currículo
10/02/2020	Divulgação da Lista Preliminar de Classificados http://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/ufpb-virtual/editais-ead
10 a 19/02/2020	Prazo para recurso da lista preliminar de classificados Local: Secretaria da PRG Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
21/02/2020	Divulgação do resultado final http://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/ufpb-virtual/editais-ead

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer às vagas de bolsistas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

a) Ser docente concursado do quadro efetivo da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);

b) Atender à **Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016** (Regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior inicial e continuada do âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017** (que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017** (Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à **Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017** (que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017), **Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019** (Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006), **CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014** (que versam sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

c) Comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício no magistério superior, para função de Coordenador UAB e Coordenador Adjunto.

d) Ter formação mínima de doutorado

3.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades junto à Superintendência de Educação a Distância (SEaD), com carga horária mínima presencial de 20 horas semanais;

b) Ter disponibilidade para participar reuniões presenciais com a equipe da SEaD, Coordenação de Tutoria, Coordenação de Curso e CAPES.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo contemplará apenas 01 (uma) vaga para Coordenador Geral e 01 (uma) vaga para Coordenador Adjunto.

4.2. A mensalidade de bolsa, destinada pela CAPES, será destinada para a instituição com alunos ativos. Excetua-se a exigência de alunos ativos para o período de interstício entre editais de novas ofertas, limitado ao período de seis meses sem oferta, para instituições já participantes do Sistema UAB e já aprovadas em edital subsequente (Art.5º, I e II da Instrução Normativa nº 2).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição de candidatos deverá ser realizada em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador UAB e Coordenador Adjunto.

5.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20/01/2020 a 27/01/2020.

5.3. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada da ficha de inscrição preenchida (anexo I).

5.4. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 3 deste Edital;

5.5. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” (Anexo III) que não forem comprovadas não serão aceitas;

5.6. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações;

5.7. A documentação deverá ser entregue na secretaria da PRG, somente será aceita até às 16:00h do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 2 deste Edital;

5.8. Os documentos deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Termo de compromisso (Anexo II);

c) Declaração emitida pelo chefe do departamento no qual o candidato está lotado, comprometendo-se em liberá-lo em 20 horas das suas atividades junto ao departamento, caso aprovado.

d) Documentação comprobatória de experiência (item 3.1. 'c');

e) Documentação comprobatória de formação mínima em doutorado (item 3.1. 'd');

f) Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida;

g) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no Anexo III.

5.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta;

5.10. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior só serão aceitas: declaração emitida PROGEP/UFPB, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), declaração emitida pelo SIGRH/UFPB, declaração emitida pelo setor de recursos humanos da IPES e carteira de trabalho;

5.11. A comissão de seleção reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

5.12. A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição;

5.13. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à comissão de seleção, nos prazos e formas estabelecidos no Cronograma acima, o qual deverá ser protocolado na Secretaria da PRG no horário das **08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h**;

5.14. Inscrições enviadas posteriormente à data limite, não serão analisadas e homologadas.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo terá como comissão de seleção, designada pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG), os seguintes docentes do quadro efetivo da Instituição:

- a) Presidente: Ana Cristina de Sousa Aldrigue – SIAPE 337212;
- b) Membro: Ana Claudia Felix Gualberto – SIAPE 1610491;
- c) Membro: Sandra Maria Araújo Dias – SIAPE 10447691;
- d) Membro: Marcia Batista da Fonseca – SIAPE 1488475;
- e) Suplente: Geraldo Dantas Silvestre Filho – SIAPE 2566116.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo.

7.2. A ficha de pontuação para análise de currículo (Anexo III), juntamente com sua documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação requerida) serão analisadas e contabilizadas, conforme tabela abaixo:

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
---------------------------------	------------------	-------------------------

Experiência como Coordenador UAB ou Coordenador Adjunto UAB	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência como Coordenador de Curso a distância a UAB	04 pontos por semestre	20 pontos
Experiência como Coordenador de Curso presencial	02 pontos por semestre	10 pontos
Experiência como Chefe de Departamento	02 pontos por semestre	10 pontos
Experiência como Pró-Reitor, Diretor de Centro, Diretor ou Superintendente de Órgão Suplementar e seus respectivos vices.	02 pontos por semestre	10 pontos

7.3. Os documentos deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Termo de compromisso (Anexo II);
- c) Declaração emitida pelo chefe do departamento no qual o candidato está lotado, comprometendo-se em liberá-lo em 20 horas das suas atividades junto ao departamento, caso aprovado.
- d) Documentação comprobatória de experiência (item 3.1.'c');
- e) Documentação comprobatória de formação mínima em doutorado (item 3.1. 'd');
- f) Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida;
- g) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no Anexo III.

7.4. A pontuação máxima que o candidato poderá obter na análise de currículo será **100** (cem) pontos;

7.5. Apenas a documentação apresentada no momento da inscrição será objeto de análise e contabilização de pontuação para classificação do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório da pontuação total obtida dos candidatos à coordenação geral e coordenação adjunta.

8.2. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia;

- b) Candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado como Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Adjunto UAB;
- c) Candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado como Coordenador de Curso a distância.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado com a classificação será divulgado em data especificada no calendário acima, no site <http://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/ufpb-virtual/editais-ead>

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a PRG/UFPB para decidir sobre a impugnação, e que o pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93;

10.2. Caberá recurso à comissão de seleção do processo seletivo da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até 10 dias, a contar da publicação dos respectivos resultados;

10.3. O recurso deverá:

a) Ser protocolado na Secretaria da PRG no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado;

10.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição;

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso;

10.6. Caberá recurso à CAPES, nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 5º, § 1º da Portaria CAPES 102/2019).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado deverá apresentar as cópias e os originais dos documentos encaminhados no ato da inscrição, para que servidor da UFPB proceda com as autenticações necessárias. Esse procedimento deverá ser realizado na secretaria da

SEaD.

11.2. O candidato aprovado deverá assinar e reconhecer firma em cartório da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, ambos referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Sistema UAB, conforme exigência da Capes.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. São atribuições do Coordenador Geral:

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPEs, ou quando for solicitado;
- g) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- h) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- i) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado, à UAB/DED/CAPEs;
- j) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- k) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- l) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- m) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;

12.2. São atribuições do Coordenador Adjunto:

- a) Auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;
- b) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no

âmbito do Programa UAB;

e) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

f) Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos pólos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;

g) Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;

h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

12.3. As atividades deverão ser realizadas, de forma presencial, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

13. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

13.2. Conforme disposto na PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.500,00 para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto;

13.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

13.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

13.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

13.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas;

13.7. O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo, do Superintendente da SEaD ou da Magnífica Reitora, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes as atribuições da função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES;

13.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos;

14.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento ou utilizar-se de meio fraudulento ou ilícito em qualquer das etapas do processo seletivo, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido;

14.3. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva de contratação;

14.4. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da instituição;

14.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB CAPES), a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

14.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

14.7. O bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo I da Portaria CAPES nº 102 (Art. 4º, parágrafo único da Portaria CAPES nº 102).

14.8. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital;

14.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

João Pessoa, 19/12/2019.

Ariane Norma de Menezes Sá
SIAPE 3382873
Pró-Reitora de Graduação / UFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº. 43/2019/PRG/UFPB

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO
Universidade Federal da Paraíba
Pró-Reitoria de Graduação

_____ (nome),
natural de _____/_____ (cidade/estado), com data de nascimento em
_____/_____/_____ residente à Rua: _____,
nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____,
_____ (cidade), _____ (estado), telefone: (____) _____,
e-mail: _____, e

_____ (nome),
natural de _____/_____ (cidade/estado), com data de nascimento em
_____/_____/_____ residente à Rua: _____,
nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____,
_____ (cidade), _____ (estado), telefone: (____) _____,
e-mail: _____, vem, respectivamente,

requerer a Vossa Senhoria inscrição no Processo Seletivo com vistas à contratação temporária na função de Coordenador Geral e na função de Coordenador Adjunto no âmbito do Sistema UAB.

DECLARAM que, ao assinar essa ficha de inscrição, acatam as regras descritas nesse edital, para fins de homologação das inscrições, no presente processo seletivo.

Nestes Termos, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato a Coordenador UAB

Assinatura do candidato a Coordenador Adjunto UAB

Assinatura do(a) Servidor(a) Receptor da Inscrição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº. 43/2019/PRG/UFPB

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

_____ (nome, nacionalidade, endereço, nº do RG e CPF do candidato a coordenador UAB) e

_____ (nome, nacionalidade, endereço, nº do RG e CPF do candidato a coordenador adjunto

UAB), candidatos(as) a uma vaga como bolsista na função Coordenador Geral e na função de Coordenador Adjunto, respectivamente, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB têm ciência das obrigações inerentes a função escolhida e se comprometem a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades junto à Superintendência de Educação a Distância (SEaD);

II - Ter disponibilidade para participar reuniões presenciais com a equipe da SEaD, Coordenação de Tutoria, Coordenação de Curso e CAPES.

III – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Legislação especificada no item 3.1 desse Processo Seletivo.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato a Coordenador UAB: _____.

Assinatura do candidato a Coordenador Adjunto UAB: _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 43/2019/PRG/UFPB

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. Identificação do candidato a Coordenador UAB

Nome:
CPF:

2. Pontuação Solicitada pelo candidato a Coordenador UAB

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Página de Comprovação	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Experiência como Coordenador UAB ou Coordenador Adjunto UAB	10 pontos por semestre	50 pontos			
Experiência como Coordenador de Curso a distância a UAB	04 pontos por semestre	20 pontos			
Experiência como Coordenador de Curso presencial	02 pontos por semestre	10 pontos			
Experiência como Chefe de Departamento	02 pontos por semestre	10 pontos			
Experiência como Pró-Reitor, Diretor de Centro, Diretor ou Superintendente de Órgão Suplementar e seus respectivos vices.	02 pontos por semestre	10 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso do avaliador					

3. Identificação do candidato a Coordenador Adjunto UAB

Nome:
CPF:

4. Pontuação Solicitada pelo candidato a Coordenador Adjunto UAB

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Página de Comprovação	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Experiência como Coordenador UAB ou Coordenador Adjunto UAB	10 pontos por semestre	50 pontos			

Experiência como Coordenador de Curso a distância a UAB	04 pontos por semestre	20 pontos			
Experiência como Coordenador de Curso presencial	02 pontos por semestre	10 pontos			
Experiência como Chefe de Departamento	02 pontos por semestre	10 pontos			
Experiência como Pró-Reitor, Diretor de Centro, Diretor ou Superintendente de Órgão Suplementar e seus respectivos vices.	02 pontos por semestre	10 pontos			
Pontuação total deferida (B) – para uso do avaliador					

Somatório da pontuação total obtida dos candidatos à coordenação geral e coordenação adjunta (A+B) – para uso do avaliador	
---	--

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) candidata(o) a Coordenador UAB: _____.

Assinatura da(o) candidata(o) a Coordenador Adjunto UAB: _____.

Assinatura do(o) avaliador(o): _____.